



LEI Nº 1300 /08

**Cria Cargos na Estrutura Administrativa da
Secretária de Educação do Município na
forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município o Cargo de COORDENADOR REGIONAL DE NÚCLEO – CRN-1, de provimento por livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam abertas 06 (seis) vagas para o Cargo criado na forma do Art. 1º a serem providas para os seguintes núcleos:

- I – Choró;
- II – Pitombeiras;
- III – Guanacés;
- IV – Caponga;
- V – Jacarecoara;
- VI – Sede.

Art. 3º - Para o Exercício do cargo criado na forma desta Lei o servidor deverá possuir no mínimo o título de Graduação em Pedagogia.

Art. 4º - São atribuições do Cargo de Coordenador Regional de Núcleo:

I – Acompanhamento pedagógico das Escolas vinculadas ao Núcleo com a elaboração de relatórios mensais com históricos das atividades das escolas vinculadas;

II – Representar as Escolas do Núcleo junto à Secretaria de Educação para a mediação e solução de problemas pedagógicos e administrativos inerentes ao Cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 3334.2840 / 3334.2841

Prefeitura Municipal de Cascavel
1052
Eduarda Fiacentino Ribal
PREFEITA MUNICIPAL



III – Focar sua atuação para a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nas Escolas Públicas da rede municipal de ensino a seu cargo.

Art. 5º - A Remuneração do Cargo criado na forma desta Lei compor-se-á:

Salário – base = R\$ 600,00
Gratificação = R\$ 600,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 16 dias do mês de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cascavel
5037
Eduardo Florentino Ribel
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 16/01 a 23/01/08
buciat
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 3334.2840 / 3334.2841